



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 032/2022
(Conforme Instrução Normativa nº 02/2021 do D.O. de 14/07/2021)

01. UNIDADE DEMANDANTE

- 1.1. **SETOR:** Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor
1.2. **FONE:** 3613-2141

02. UNIDADE RECEBEDORA

- 2.1. **SETOR:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
2.2. **FONE:** 3613-5772

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- | | |
|---|--|
| ☐ OBRA | ☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| ☐ LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | ☐ MATERIAL PERMANENTE |
| ☒ MATERIAL DE CONSUMO | ☐ SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| ☐ SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | ☐ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |
| ☐ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | ☐ ADITIVO DE CONTRATO |

04. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de capas (cases) para Tablets e Cartuchos para impressoras portáteis para atender a Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Controle – PROCON – MT.

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor tem em suas atribuições a garantia do cumprimento dos direitos do consumidor e, para tanto realiza diariamente diversas fiscalizações preventivas e repressivas, bem como orientações a consumidores e fornecedores, a fim de cumprir as metas planejadas no PTA – Plano de Trabalho Anual / 2021, Ação 2497 – Fiscalização in loco no âmbito dos estabelecimentos comerciais, Subações 01 e 02.

Durante as ações de fiscalização externas, os Fiscais de Defesa do Consumidor utilizam kits compostos por notebooks e impressoras portáteis (HP Officejet color 200) para impressão dos formulários (Autos de Constatação, Auto de Apreensão, Autos de Notificação) nos próprios estabelecimentos fiscalizados, entregando de imediato uma via ao autuado. Estes documentos são utilizados como fundamento para a instauração de procedimentos administrativos sancionatórios. As impressoras portáteis HP Officejet color 200 foram cedidas ao Procon-MT pelo Ministério Público Estadual após celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com fornecedor, e utilizam os cartuchos de tinta HP 62 XL Preto e HP 62 XL Tricolor.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

O quantitativo de cartuchos para as impressoras foi baseado a partir da última aquisição, no processo 124610/2021 na modalidade compra direta, que se mostrou suficiente para o período de 12 meses.

As capas giratórias (cases) para proteção dos tablets foram solicitadas a partir da quantidade de tablets disponíveis para a Coordenadoria de Fiscalização.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando o baixo valor estimado da compra, aquisição foi fundamentada na Lei 14.133 no Art.75 inciso II, regulamentado pelo Decreto estadual 1.126/2021:

Art. 74, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO

Dispensado devido à simplicidade do objeto e baixo valor de mercado.

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 1 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASC/DIC/2022/04/68A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

5.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

O inciso I do Art. 48 da Lei Federal 123/2006, estabelece que toda aquisição cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas à microempresa e empresas de pequeno porte. Assim, por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor, os dois lotes serão exclusivamente para as empresas enquadradas na mesma.

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG:
LOTE 01

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	1085303	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, COR COLORIDO , CARTUCHO MOD. HP 62 XL, COM 11,5 ML DE TINTA, RENDIMENTO DE IMPRESSÃO ATÉ 415 PAGINAS PADRÃO; COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP OFFICEJET 200 MOBILE. UNIDADE.	UN	30	279,44	8.383,20
2	1085302	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, COR PRETO , CARTUCHO MOD. HP 62 XL, COM 12 ML DE TINTA, RENDIMENTO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 PAGINAS PADRÃO; COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP OFFICEJET 200 MOBILE. UNIDADE	UN	30	255,93	7.677,90
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.061,10 (Dezesseis Mil e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos)						

LOTE 02

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	1101253	CAPA GIRATÓRIA 360° (COMPATÍVEL SOMENTE COM OS MODELOS: SM- T510 / T515). CASE PARA TABLET COM BASE GIRATÓRIA PARA POSICIONAR A TELA NA HORIZONTAL OU VERTICAL, POSSUINDO ELÁSTICO PARA FECHAMENTO DA TAMPA FRONTAL, SENDO A CAPA LEVE, DURÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR. COM ABERTURA PARA CARREGADOR, CÂMERA, FONE DE OUVIDO E BOTÕES. CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM EXCELENTE ACABAMENTO PODENDO SERVIR, TAMBÉM COMO SUPORTE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO. PROTEGE O TABLET CONTRA IMPACTOS E RISCOS. UNIDADE.	UN	06	60,05	360,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 360,30 (Trezentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos)						

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 6.2.1. Os produtos deverão ser **originais**, em suas embalagens individuais;
- 6.2.2. A data de validade dos cartuchos deverá ser de no mínimo 12 meses após a data entrega;
- 6.2.3. Os cartuchos (lote 1) deverão ser entregues dentro do prazo de validade, sendo que este nunca deverá ser inferior a 70% do indicado no rótulo, excetuam-se do disposto, produtos os quais não possuam data de validade definida;
- 6.2.4. As capas para *tablets* (lote 02) serão entregues em parcela única de forme imediata em até 05 (cinco) dias após recebimento de Ordem de Fornecimento.

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 16.421,40 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 2 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASCDIC202204468A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 6º, do Decreto Estadual 1.126/2021 e suas alterações, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

Adquirir o material para o suporte nas fiscalizações preventivas e repressivas nos estabelecimentos comerciais de Cuiabá e municípios do interior de Mato Grosso. Tais fiscalizações são fundamentais para garantia dos direitos do consumidor (cumprimento da Lei Federal 878/1990) e diversas Leis Estaduais.

09. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. LOCAL

A empresa deverá entregar os produtos na Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado – PROCON, sito a Rua Baltazar Navarros, nº 567, Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020; Cuiabá/MT; Telefone: 65-3613-2141. Dentro do horário definido na ordem de fornecimento, o qual não poderá extrapolar o horário comercial, exceto em casos excepcionais, situação a qual deverá haver a concordância da contratada.

9.2. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Contato: Ivo Vinicius Firmo; Horário: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou em horário previamente definido.

9.3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Lote 01: Os produtos deverão ser entregues sob demanda em até 02 (dois) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

Lote 02: Será realizado mediante entrega imediata.

9.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados não serão aceitos, ficando à cargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Lote 01: O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Lote 02: Por se tratar de entrega imediata, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

9.6. GARANTIA DO OBJETO

- 9.6.1. Os produtos (materiais) permanentes deverão ter o prazo de garantia mínima de 1 (um) ano;
- 9.6.2. A garantia independe da apresentação do Termo de Garantia.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

- 10.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento e em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO e demais condições deste termo de referência;
- 10.1.2. O material entregue deverá estar acondicionado em embalagem padrão do fabricante, não violada, conforme especificações descritas no objeto da aquisição.

10.2. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO

- 10.2.1. Os produtos serão considerados aceitos após verificação física que constate a integridade do produto;
- 10.2.2. Após verificação da conformidade com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Itens em desacordo com as especificações e quantidades exigidas, com defeito ou avariados não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo máximo de 2 (dois) dias;

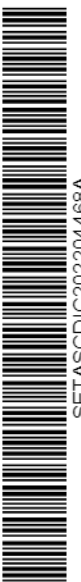
10.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 3 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASC/DIC/2022/04/68A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

- 10.3.1.** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21 o recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela CONTRATADA;
- 10.3.2.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 10.3.3.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela CONTRATADA, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos moldes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta, no prazo de até 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório;
- 10.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

- 11.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho devendo ser protocolada formalmente na SETASC e encaminhada ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado.
- 11.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 11.3.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - e) Descrição do material e/ou serviço;
 - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho;
 - j) Não deverá possuir rasuras.
- 11.4.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 11.5.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 11.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 11.6.1.** Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 11.6.2.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
 - 11.6.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
 - 11.6.4.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 11.6.5.** Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - 11.6.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
 - 11.7.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado à Coordenadoria de Contratos da SETASC para conformidade.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE/GARANTIA

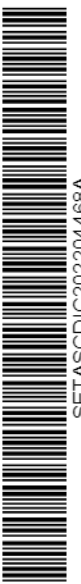
- 12.1. FORMA DE PAGAMENTO**
- 12.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 399 de 11 de março de 2020 e alterações.
- 12.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 4 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASCDIC202204468A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

12.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

12.2.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.

12.2.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006; e

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factori*.

12.2.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

12.2.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

12.2.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ n.º 03.507.415/0009-00 – Endereço: Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº. 503; Bairro: CPA 01 Cuiabá – MT /CEP: 78055-125.

12.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

12.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.3.1.1 Não será permitido o reequilíbrio dos preços em razão de não se tratar de um contrato prorrogável.

12.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.3.1.2. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão.

12.3.1.3. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não.

12.3.1.4. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato.

12.2.1.5. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC.

12.2.1.6. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação.

12.2.1.7. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro.

12.2.1.8. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos.

12.2.1.9. Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 5 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASC/DIC/2022/04/468A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

12.3.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

12.3. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.4.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. Será formalizado com a CONTRATADA do Lote 01 um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA, será de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA e sendo aceita pela Administração.

13.4. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o vencedor mantém as condições de habilitação.

13.6. O objeto será disponibilizado pelo contratado de acordo com as regras fixadas neste Termo de Referência e transcrito para o contrato.

13.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CONTRATANTE.

13.8. Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

13.4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. A entrega dos produtos do lote 02 ocorrerá de forma imediata, devendo ser realizado conforme Ordem de Fornecimento.

13.4.1. A entrega dos produtos do lote 01 será de forma parcelada através de contrato com vigência de 12 (doze) meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2. Emitir empenho no valor dos materiais conforme demanda.

14.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

14.4. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

14.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.6. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

14.7. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 6 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASC/DIC/2022/0468A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

14.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.10. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, para imediata correção.

14.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.12. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a o Termo de Contrato.

14.16. Efetuar o autorizo pagamento na forma prevista no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assinar o contrato em até 03 dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

15.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE.

15.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

15.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

15.6. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.

15.7. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

15.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

15.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.11. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

15.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 7 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASCDIC202204468A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

15.13.. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).

15.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por documento físico ou e-mail, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato bem como no recebimento das Ordens de Fornecimento.

15.16. Prover todos os meios necessários a garantir da operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.17. A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

15.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.20. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.21. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. DAS SANÇÕES

16.1.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 10 dias úteis, multa de 5 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única.

b) A partir do 11º (décimo primeiro dia) dia útil até o limite de 20 (vinte) dias úteis, multa de 20 %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.1.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa de 0,5 % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 15%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 20 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.1.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 8 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASC/DIC/202204468A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.1.5. A sanção prevista no item 16.1.3 V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.1.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.1.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.1.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEPLAG para providências junto ao registro no cadastro de fornecedores do Estado.

16.1.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.126/2021 e no Decreto Estadual 840/2017.

RELACIONAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

LOTE 01:

- Proposta contendo a marca do produto, conforme item 5.0, com o preço;
- Prova de enquadramento na condição de microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da lei Complementar Estadual n.º 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão de regularidade fiscal estadual;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- 1 Atestado de Capacidade Técnica;
- Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento (ANEXO I); e
- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) (ANEXO I).

LOTE 02:

- Proposta contendo a marca do produto, conforme item 5.0, com o preço;
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão de regularidade fiscal estadual;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 9 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASC/DIC/2022/04/68A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento (ANEXO II); e
- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) (ANEXOII).

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Federais 123/2006 e 147/2014, Decreto Estadual 840/2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal 13.232/2010, Decreto Estadual nº 1.126/2021 que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

19.3. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

19.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

19.5. Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

19.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

19.7. A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
FISCAL:	Ivo Vinícius Firmo	801.893.421-53	93212
SUPLENTE:	Gilvan Leão Ormond	345.927.681-11	113004

21. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Origem dos recursos:

[] Convênio [X] Recursos Próprios

Órgão/Entidade:	FUNDECON	Projeto/Atividade (Ação)	2497
Unid. Orçamentária:	22608	Programa:	411
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.023	Fonte:	240

22. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

A - AÇÃO GOVERNAMENTAL	
☒	Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
☐	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 10 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASCDIC202204468A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

B – FONTE DE RECURSO			
☐ 01 – Tesouro	☐ 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados		
☒ 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados	☐ 04 – Recursos próprios da Administração Indireta		
☐ 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados			
C – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
VALORES (R\$)			
2022	2023	2024	TOTAL
R\$ 16.421,40			
D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).			
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que: Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada. ☐ SIM ☐ NÃO A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante: ☐ Redução da despesa prevista na LOA 2022 conforme proposição anexa; ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo; ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo; ☐ Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo; O aumento de despesa pretendido, não incorrerá em alterações no Grupo 1, referente às despesas obrigatórias de pessoal.			
E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D			
Programa PPA: 411	Saldo Disponível (R\$): R\$1.043.400,00		
Funcional programática: 14.422.411.2497	Valor previsto da despesa (R\$): R\$16.421,40		
F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.			
Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2022 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições. ☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C). ☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente: ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.			

23. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

23.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Dec. Estadual nº 1.126/2021 e Dec. Estadual nº 840/2017.

EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

23.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que o item 5.3 foi devidamente definido pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

LISANDRA G. XAVIER

COORDENADORA DE AQUISIÇÕES

Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº. 503
Bairro: CPA 1 Cuiabá –MT CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

Página 11 de 14



Assinado com senha por EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPDDC - 25/04/2022 às 17:09:06, LISANDRA GUIMARAES XAVIER - COORDENADOR / CAQ - 26/04/2022 às 08:59:26, JOAO CARLOS LAINO - SUPERINTENDENTE / SFOC - 26/04/2022 às 09:55:32, ROSANGELA APARECIDA SOUZA GOMES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAADS - 26/04/2022 às 10:05:44 e DEMARCIO EURIDES GUIMARAES - CHEFE DE UNIDADE II / NGER - 27/04/2022 às 09:03:43.
Documento Nº: 1706553-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1706553-2288>



SETASC/DIC/2022/04468A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

23.3. NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Declaro para os devidos fins que os itens 21 e 22 foram informados pelo Núcleo de Gestão Estratégica da SETASC.

DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES

CHEFE DE UNIDADE II – NGER

23.4. FINANCEIRO

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes à Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

JOÃO CARLOS LAINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

23.5. ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZAMOS** assim, nos termos do inciso VIII, do Art. 2º, do Dec. Estadual 1.126/2021, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

24. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. Nome: Edmundo da Silva Taques Junior

24.2. CPF: 474.160.681-34



SETASCDIC202204468A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Termo de Referência 032, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; e

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



SETASC/DIC/2022/04/68A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Termo de Referência 032, sob as penas da lei DECLARA:

- 1 - Para todos os efeitos legais, que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
- 3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; e
- 4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



SETASCDIC202204468A